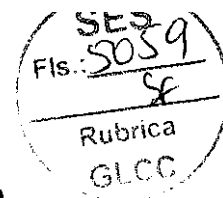




SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**ESTADO  
DE GOIÁS**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ANEXO - V**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO, e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens imóveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Hemorrede pública estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, composta de 01 Hemocentro Coordenador contendo 02 Unidades de Coleta Móveis - Ônibus; 04 Hemocentros Regionais: Rio Verde, Jataí, Catalão e Ceres; 04 Unidades de Coleta e Transfusão - UCT: Formosa, Iporá, Porangatu, e Quirinópolis, exceto as Agências Transfusionais-AT's., para os fins que se destina.

**PERMITENTE:**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, LUIZ CÉSAR KIMURA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, inscrito no CPF sob o nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **PERMITENTE**.

**PERMISSIONÁRIO:**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 7.146/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540-0001-73, com sede na Rua 01, quadra B-1, lotes 03/05, nº 60, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-040, neste ato representada por seu Presidente Valterli Leite Guedes, brasileiro, solteiro, jornalista, portadora da CI/RG nº 77168, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF nº 275.723.901-53, residente e domiciliado nesta capital, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Ama.

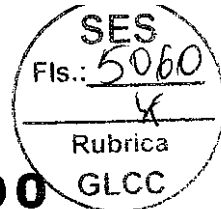
Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia-GO.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Considerando** o disposto no Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Hemorrede pública estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, composta de 01 Hemocentro Coordenador contendo 02 Unidades de Coleta Móveis - Ônibus; 04 Hemocentros Regionais: Rio Verde, Jataí, Catalão e Ceres; 04 Unidades de Coleta e Transfusão - UCT: Formosa, Iporá, Porangatu, e Quirinópolis, exceto as Agências Transfusionais-AT's.

**Considerando** tudo que consta no processo administrativo nº 201600010020610, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis onde funcionam a Hemorrede pública estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, a seguir especificada:

| LOCALIZAÇÃO                                    | ENDEREÇO  |
|--|---|
| Hemocentro Coordenador                         | Av. Anhanguera, nº 5195, Setor Coimbra, Goiânia-GO                            |
| Hemocentro Regional de Ceres                   | Rua 29, nº 529, Centro, Ceres-GO  |
| Hemocentro Regional de Catalão                 | Rua Osório Vieira Leite, nº 78, Bairro São João, Catalão-GO                   |
| Hemocentro Regional de Jataí                   | Rua Joaquim Caetano c/ Rua Caçu, s/nº, Bairro Divino Espírito Santo, Jataí-GO |
| Hemocentro Regional de Rio Verde               | Rua Augusta Bastos, nº 395, Centro, Rio Verde-GO                              |
| Unidade de Coleta e Transfusão de Formosa      | Av. Maestro João Luiz de Espirito Santo, nº 450, Parque Laguna 2, Formosa-GO  |
| Unidade de Coleta e Transfusão de Iporá        | Av. São Paulo, nº 3351, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO                          |
| Unidade de Coleta e Transfusão de Porangatu    | Rua 4 esq. c/ Rua 7, Lote 13, Bairro Planalto, Porangatu-GO                   |
| Unidade de Coleta e Transfusão de Quirinópolis | Rua Júlio Borges, nº 48, Centro, Quirinópolis-GO                              |

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS IMÓVEIS**

**2.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os imóveis exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Ama.

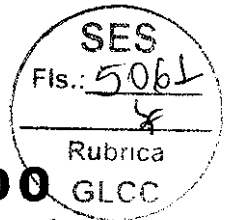
Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia-GO.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação aos imóveis, que não seja o funcionamento da **Unidade Hospitalar**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. Os bens imóveis cedidos são inalienáveis pelo **PERMISSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, dos imóveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão Nº 070/2018-SES/GO, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo a situação dos prédios.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-os como se lhe pertencesse, conservando-os e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-los de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO, restituir os imóveis cedidos nas mesmas condições em que os recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os imóveis objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.

g) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, aos imóveis ora cedidos.

Ama.

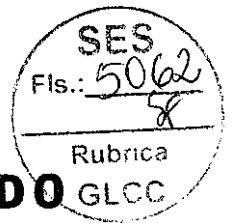
Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia-GO.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

h) É facultado ao **PERMISSIONÁRIO** executar obras complementares nos imóveis, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da área competente da Secretaria de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO;

4.2. Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta permissão.

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas aos imóveis, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei estadual nº 15.503/2005, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº 070/2018-SES/GO.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/GO, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as

Ama.

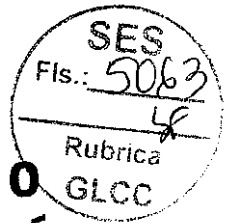
Rua SC-1 nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia-GO.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

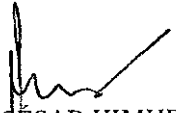
7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Os partícipes elegem o foro de Goiânia-GO como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 15 de AGOSTO de 2018.

  
LUIZ CÉSAR KIMURA  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

  
LEONARDO MOURA VILELA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

  
VALTERLI LEITE GUEDES  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

**TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA:

NOME: ALEXANDRO JORGE LIMA CI/RG: 2-916.503

2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_